

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3589/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial

Necessidade da Secretaria: Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.

1.OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico/assessoria (remoto e presencial), incluindo implantação, parametrização e treinamento de uso aos Servidores Municipais (Usuários), destinados ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente alocação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS.

O sistema de informática a ser contratado deverá seguir as especificações técnicas/condições abaixo:

- Operar em plataforma Web;
- Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;
- Ter compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- Ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.

MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

- Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul –SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil –RFB.
- Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categorias Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.
- Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório-PGDAS– D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.
- Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (PubproePubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.
- Análise do Anexo XVI da GIA, permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS. 25 Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categorias Geral e Simples Nacional de forma automatizada. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
- Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE): módulo que possibilite a importação das informações da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios. Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Tupanciretã que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço:

- Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (Software);
- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

TREINAMENTO

A Empresa Contratada deverá dispor, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

O CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

ETAPAS DOS SERVIÇOS

A Empresa Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, cujo início se dará na data de recebimento da ordem de serviço.

Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDASD e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- Disponibilizar durante a implantação um técnico, de forma presencial, para acompanhamento do processo demandas junto a Prefeitura de Tupanciretã;
- Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Receita Municipal nas definições de estratégias ações a serem realizadas pela equipe da Supervisão de Fiscalização de Transferências Constitucionais com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- Ministras treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- Prestar assessoramento, durante toda a vigência do contrato, à equipe da Supervisão de Fiscalização de Transferências Constitucionais nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos do contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, quando

venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Aplicar à Empresa Contratada as sanções cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para a prestação dos serviços será por 12 meses, podendo ser prorrogado pelos prazos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

- O sistema a ser contratado deverá operar em plataforma Web, ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única e possuir compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux).
- Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux).
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT); e ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.
- Deverá possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pelo

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil –RFB.

- Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.
- Possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.
- Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.
- Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.
- Possibilidade de customização, conforme necessidades específicas relativas ao Município de Tupanciretã, que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.
- Treinamento e capacitação dos servidores municipais;
- A licitante vencedora deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
- A licitante vencedora deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Aderência Técnica (anexo), permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante vencedor.

A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto, sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

A data da prova de conceito será marcada pelo Pregoeiro, que deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, após habilitação da empresa classificada.

A licitante vencedora deverá disponibilizar o sistema (endereço eletrônico, login e senha) em 03 (três) dias úteis antes da data da prova de conceito.

A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e datashow ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no item – Planilha de Aderência Técnica.

Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município de Tupanciretã, assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

Não será permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, o Pregoeiro inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA

DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:		
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados na Receita Municipal;		
2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;		
3) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).		
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:		
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:		
1) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categoria Geral;		
2) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;		
3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ:		

4) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;		
5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e Débito, disponibilizadas pela SEFAZ;		
6) Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.		
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:		
1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município;		
2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;		
3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;		
4) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;		
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;		
6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;		
7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;		
8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;		
9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;		
10) Permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;		
11) Permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;		
12) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;		
13) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.		

2.1.3. Simples Nacional:		
1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;		
2) Exibir as informações sócio econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;		
3) Calcular o saldo operacional das empresas;		
4) Detalhar o faturamento dor mês;		
5) Detalhar o faturamento do mês por atividade.		
6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;		
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;		
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.		
2.1.4. Produção Primária:		
1) Importar as informações das saídas dos produtores por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;		
2) Importar as informações das compras de produtores;		
3) Calcular o VAF de cada produtor;		
4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;		
5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.		
6) Permitir exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;		
7) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município;		
8) Permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto/NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.		
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:		

1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;		
2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;		
3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.		
2.1.6. Comunicação de Verificação de Índícios – CVI:		
1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;		
2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;		
3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;		
2.1.7. Incentivos:		
1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;		
2) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;		
3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.		
2.1.8. Relatórios:		
1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;		
2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;		
3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;		
4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;		
5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº11.038/97);		
6) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;		
7) Emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;		
8) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;		

9) Emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;		
10 Detalhamento das origens do VAF total do Município;		
2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:		
1) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;		
2) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;		
3) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;		
4) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.		
2.1.10 - Cartões de Crédito:		
1) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;		
2) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;		
3) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;		
4) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;		
5) Exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;		
6) Permite gerar comunicação para autorregularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;		
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;		
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.		
2.1.11 - Recursos		
1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA – Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA – AIM – Valor Adicionado considerado pelo Estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;		

2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;		
3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;		
4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;		
5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.		
2.1.12 – Módulo Educação		
1) Cálculo do novo componente do IPM.		

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante liquidação da Nota Fiscal (NFC-e, Danfe) no sistema operacional da prefeitura.

O credor vencedor deverá atentar às retenções de IR tomadas pela Prefeitura de Tupanciretã, conforme decreto Municipal 6346 de retenções de IR: “A partir de 04 de julho de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.”

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos, deverão destacar a alíquota de IR nas informações complementares, caso a empresa não seja optante pelo simples nacional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade de processo

licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor anual de R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais reais), estando incluso neste valor a implantação e o valor da locação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi feita em processos homologados, constantes do Portal de Compras Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda – Locação de Software

Tupanciretã/RS, 16 de maio de 2025.

Talita Cassiane Martins Santos
Secretária da Fazenda
Matrícula nº 1468-0

Ana Caroline Pierini
Fiscal Tributária
Matrícula nº 1586-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86A-672B-78BC-3920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINE PIERINI (CPF 026.XXX.XXX-74) em 20/05/2025 07:49:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS (CPF 010.XXX.XXX-61) em 21/05/2025 08:01:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/F86A-672B-78BC-3920>